



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU-SP
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.540 , DE 28 DE MAIO DE 1998.
(Projeto de Lei nº 134/97, do Vereador Elias F. de Carvalho)

DISPÕE SOBRE NOVA REDAÇÃO À ALÍNEA "C" DO INCI-
SO II DO ART. 1º DA LEI Nº 3.504, DE 28 DE NOVEMBRO
DE 1997.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e pro-
mulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º A alínea "c", do inciso II. do Art. 1º, da Lei nº
3.504, de 28 de novembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º
I -
II -
a)
b)
c) ligação de rede distribuidora de água potável aos
ramais domiciliares de todos os lotes de terrenos, até atingir a área destinada ao
passeio público ou que a rede seja construída no próprio passeio (padrão SAMAE);
....."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

Mogi Guaçu, 28 de Maio de 1998. "Ano 121º da Funda-
ção do Município, em 09 de Abril de 1877".

ENGº WALTER CAVEANHA
PREFEITO MUNICIPAL

PROF. UBIRAJARA RAMOS
CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO

Encaminhada à publicação na data supra